



**AO DOUTO JUÍZO DA 1.^a VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE
PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0013546-81.2018.8.16.0031

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,
nomeada Administradora Judicial na Recuperação Judicial supracitada, em que
são requerentes as sociedades empresárias **BENDERPLAST - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE EMBALAGENS – EIRELI e PARANÁ TEXTIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI** adiante nominadas “Recuperandas”, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em atenção à r. decisão de mov. 57.1 dos autos n.º 0002810-
93.2025.8.16.0019, a Administradora Judicial apresenta, em anexo, o Quadro Geral
de Credores Consolidado, com a reserva dos créditos cujas habilitações ainda não
foram julgadas (art. 18, LREF).

ANTE O EXPOSTO, requer-se a juntada do Quadro Geral de
Credores Consolidado anexo.

Nestes termos, requer deferimento.

Ponta Grossa, 27 de novembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

